



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 022/2016 PROCESSO Nº. 296/2016 – SMGA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

TIPO:

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

31/01/2017 às 10h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.



ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;
- VIII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX. Modelo de Proposta;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XI. Informações para Formalização do Contrato;
- XII. Minuta de Contrato;



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do decreto nº. 116/E – 2016, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº. 022/2016, Processo nº. 296/2016-SMGA, Tipo Menor Preço sob o regime de execução empreitada por Preço Global**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta de Preços terá início às 10h:00min., do dia 31 de janeiro de 2017, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

1.2 O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: R\$ 76.303.278,96 (setenta e seis milhões trezentos e três mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Ocorrendo os recursos financeiros por conta das Unidades Orçamentárias nº 15 452 0054 2.270 e 15 452 0054 2.265, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIOS previstos no orçamento: Declaração Orçamentária para o exercício de 2017.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;**
- b) com falência decretada;**
- c) em regime de consórcio**

2.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

2.3 – Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, conforme Item 3, subitem 3.1 alínea “b” deste Edital.**

2.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação, nos termos do § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.



2.6 – Decairá do direito de impugnar a presente licitação o licitante que não o fizer, nos termos do § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

2.7 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

2.8 – Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados em cópia impressa, poderão efetuar o pagamento de 01(uma) taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta) reais**, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF. Por conseguinte, retirá-los na CPL, situada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – São Francisco – Palácio 9 de Julho, Boa Vista – RR, juntamente com o comprovante de pagamento do DAM, a partir da data de publicação do aviso de licitação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: tomadadepreco@boavista.rr.gov.br, informando os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será realizado o credenciamento do (s) representante (s) do (s) licitante (s), **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL**. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DESTA EDITAL**.

3.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

3.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

3.4 – Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

3.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

3.6 – **O credenciamento de que trata o subitem 3.1 deverá ser entregue separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.**



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 022/2016

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 022/2016

ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas, como também poderão solicitar no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, para que a CPL certifique “Confere com original” as documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir que as originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.3.1 – Se o licitante for à **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

4.3.2 – se o licitante for à **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

4.3.3 – Se o licitante for à **matriz e o executor do serviço for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o executor do serviço for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 4.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**

4.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.**

4.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **subitens 5, 6 e 7 deste edital.**

5 – DA HABILITAÇÃO



5.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda Federal e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de Inscrição de Cadastro Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.1.3 – Qualificação Técnica

5.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, item 7.6, Anexo I deste Edital.

5.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, com data não superior a **30 (trinta) dias**, salvo as exigências constantes no **item 4, subitem 4.3.3**;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
 - 1 – Publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 – Publicados em Jornal de grande circulação.
- b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.



b³) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada **válida** emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar Capital Mínimo ou Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme disposto no artigo 19, inciso XXIV, alínea “c”, da IN nº 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 06/13 – SLTI/MPOG.

Nota: A exigência de capital mínimo faz-se necessária para que a empresa demonstre sua boa condição econômico-financeira para arcar com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto da licitação, de modo a reduzir o risco de inexecução contratual decorrente de incapacidade econômico-financeira da licitante;

5.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO XI** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 6 do Edital.



g) Alvará de funcionamento, acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Caso o Município da sede da licitante não exija o pagamento de anuidade, deverá ser apresentada legislação comprobatória.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 4.1 deste Edital.

6.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;

b) ser redigida em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

c) indicar os dados bancários da licitante;

d) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO IX** deste edital;

e) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO X deste edital;

6.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 8, do Projeto Básico (**ANEXO I**) deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

6.5 – A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

6.6 – **A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do serviço proposto será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.**

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇO”, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.

7.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

7.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e



7.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

7.4 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

7.5 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO e após conferência da documentação apresentada, a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 5.1.3. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

7.6 – A CPL convocará nova sessão onde serão apresentados os resultados da fase de HABILITAÇÃO, no caso de todos os licitantes apresentarem manifestação expressa renunciando ao direito de interpor recurso ao resultado da HABILITAÇÃO serão imediatamente abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.7 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

7.8 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 5, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

7.9 – Abertas as propostas, o certame será suspenso para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, **e encaminhará as mesmas à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma do termo **subitem 7.15**.

7.10 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DECLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMGA** conforme **ITEM 1** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art.48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMGA;

e.2) Valor Estimado pela Administração;

Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido



no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

f) Em atendimento a recomendação do TCU, as licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis conforme o disposto no subitem “e” deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se refere os seus subitens “e.1” e “e.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e”.

g) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

7.11 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “**O MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

7.12 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.13 – Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

7.14 – Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

7.15 – Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município (D.O.M.)** e em **Jornal de Grande Circulação**.

7.16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Em todas as fases da presente **CONCORRÊNCIA** caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 7, subitem 7.15** para fins de prazo para interposição de recurso.

9.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

10 – DA CONTRATAÇÃO



10.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

10.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 16** deste Edital.

10.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

10.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;

- Às normas da ABNT;

- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;

- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

c) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

d) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

e) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

f) Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE OPERAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionado para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígena – SMGA;

g) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

h) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;



- j) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- k) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- l) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- m) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- n) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação realizada pela SMGA e emissão pela SEPF;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- p) Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato (ANEXO XII) e Projeto Básico (ANEXO I), ambos deste Edital.**

10.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

- Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato deste Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;
- Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da **Licença de Operação da CONTRATADA**;
- Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido na alínea “a”, este prazo do início do serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SMGA;
- Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;
- Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a **Cláusula Décima Terceira** deste edital.

10.9 – O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.

11 – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, **no ato de sua assinatura**, o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o **Item 9, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº 51.553-1, Banco do Brasil, agência nº 3797-4;

11.2 – Obedecer as demais obrigações previstas no **Projeto Básico – Item 9 (ANEXO I)**, deste Edital;

12 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 – O instrumento contratual deverá ser retirado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA.

12.3 – O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

12.4 – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem **12.3** do Edital e Projeto Básico.

12.5 – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

13 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 – O preço será o constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos vigentes na legislação brasileira, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas previstas no Projeto Básico e locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE.

13.2 – CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhado do relatório de pesagem, Boletim de Medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

13.3 – Apresentar, mensalmente, a nota fiscal(fatura) acompanhada do relatório supracitado no item 11.1 dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

13.4 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

13.5 O valor contratado será fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do



Contrato será reajustado, utilizando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, o qual representará a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA;

14.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

14.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

16 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

16.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total;

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções previstas nos itens anteriores, independentes e cumuláveis entre si, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou da garantia prestada e somente poderão ser relevadas na ocorrência das circunstâncias previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.3. Observar demais penalidades previstas no **Item 14** do projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do comprovante de aquisição do Edital ou prova da solicitação deste, por meio do e-mail: tomadadepreco@boavista.rr.gov.br;

17.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

17.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

17.5 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 5.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.

17.6 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

17.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

17.8 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório, devendo a mesma apresentar em seu Envelope de Habilitação 01 (uma) declaração ratificando esse compromisso.

17.9 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.11 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.12 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos nesse Edital;

17.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital, desde que solicitado por escrito e protocolado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho –São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14h:00min).

17.14 – Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 27 de dezembro de 2016.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 015/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, conforme descrito neste Projeto Básico.

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências da Lei n.º 8.666/93 e as alterações posteriores configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto acima especificado.

2 DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo e periódico.

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de limpeza urbana, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, limpeza de comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar na sua proposta de preço, todas as composições analíticas de preços referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das Leis Sociais (Encargos), para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União, e Acórdão 325/2007-TCU – Plenária), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4 DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste projeto básico;

4.2 A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes das programações e metodologias apresentadas nesta licitação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

4.3 Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos urbanas do Município, devidamente indicadas no mapa anexo ao presente Projeto Básico.

4.4 Os danos causados pela execução dos serviços pelos seus colaboradores e equipamentos ao patrimônio público e de terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta providenciar os reparos dos danos de imediato.

4.5 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	t	7.500	90.000
2	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres de capacidade de 1.000 litros.	l	150.000	1.800.000
3	Coleta mecanizada de entulho, resíduos volumosos e resíduos de poda.	t	12.000	144.000
4	Coleta da poda e eliminação de árvores com picador	equipe	2	24
5	Coleta fluvial (coleta de lixo nos leitos e nas margens dos rios e igarapés)	equipe	1	12
6	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	5.500	66.000
7	Varrição mecanizada de ciclovias	km/guia	440	5.280
8	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	km/guia	1.400	16.800
9	Capina e raspagem manual de vias pavimentadas	H x h	18.000	216.000
10	Raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas	equipe	2	24
11	Roçada manual	m ²	1.800.000	21.600.000
12	Roçada mecanizada	m ²	500.000	6.000.000
13	Pintura de meio fio base d' água	m ²	12.000	144.000
14	Pintura de meio fio retrorefletiva com micro esfera	m ²	12.000	144.000
15	Limpeza de córregos, canais e valas	equipe	1	12
16	Limpeza de feiras e praias	equipe	1	12
17	Limpeza de comunidades indígenas do Município	equipe	1	12
18	Equipe de serviços complementares	equipe	4	48
19	Operação de aterro sanitário			
19.1	Resíduos sólidos domiciliares e comerciais	t	7.500	90.000
19.2	Resíduos volumosos e resíduos de poda	t	12.000	144.000
19.3	Resíduos volumosos particulares	t	4.200	50.400

4.6 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão executadas por equipes de colaboradores da CONTRATADA, comandadas por Supervisores e fiscais.

As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas elaborar a programação diária e Ordem de Serviços Mensal dos serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Projeto Básico e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do município.

A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos serviços que exijam sinalização viária.

O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração as características das vias;
- Seleção adequada de EPI's e EPC, em função dos riscos e conforto do trabalhador, com C.A. – Certificado de Aprovação;



- Capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas.

Os serviços dos itens que compõem esse Projeto Básico serão executados por equipes dedicadas, exclusivamente, a estas atividades.

A quantidade mínima de trabalhadores e equipes deve respeitar o detalhamento de cada item descrito no Projeto Básico.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus colaboradores e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá sempre ser realizado em veículos devidamente adequados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de veículos para o recolhimento da produção de resíduos dos serviços por ela executados.

A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ou seus prepostos.

Para fins da presente licitação os serviços serão discriminados conforme o que segue:

4.6.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A coleta dos resíduos (acumulados e acondicionados de forma correta) e o transporte para os locais de destinação final devem seguir normas técnicas, frequência, e veículo apropriado. Para escolha do tipo de veículos coletores, devem ser levados em consideração o tipo e a quantidade de lixo, os custos de equipamentos, as condições locais como a mão de obra, as características das vias públicas (largura, declividade e pavimentação), as densidades populacionais e de tráfegos e custeios operacionais de manutenção.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) devendo ser executados de forma manual e mecanizados, através do uso de contêineres.

Os veículos coletores compactadores deverão ter sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou Satelital, com acesso da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV.

Todos os veículos coletores compactadores serão adesivados, conforme indicação das imagens fornecidas pela Prefeitura e deverão ser alterados/substituídos a cada 06 (seis) meses.

As despesas referentes a confecção dos adesivos serão de responsabilidade da contratada.

Os resíduos coletados devem ser transportados para locais de destinação final, o Aterro Sanitário Municipal. É responsabilidade da empresa licenciada o destino final, devendo o descarte ter sua pesagem comprovada através de ticket eletrônico de pesagem, manifesto e relatório mensal à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

4.6.1.1 – Coleta e Transporte Manual

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos depositados na via pública pelos munícipes, são removidos manualmente pelos coletores da CONTRATADA e depositados no veículo compactador.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos constantes no Anexo VIII (lista) e XII (mapa), integrante deste Projeto Básico e novas áreas que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- a) Resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;
- c) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
- d) Entulho, terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados;

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da



coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela CONTRATADA de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no mapa Anexo XII, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos Planos de Trabalho de coleta para cada local específico.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito de veículo coletor de lixo, a CONTRATADA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal Gestora do contrato.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos “Planos de Trabalho”.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas. Nos locais onde houver coleta domiciliar containerizada, esse intervalo não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

A critério da CONTRATANTE, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar à fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, sobre os municípios que não se utilizam dos recipientes adequados conforme legislação vigente.

Os agentes de limpeza deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), dotado de sistema de levantamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Para a realização dos serviços serão necessários no mínimo 15 (quinze) compactadores de no mínimo 15 m³ (quinze metros cúbicos) e 01 (um) veículo leve para fiscalização das rotas.

4.6.1.2 – Coleta Containerizada

A coleta containerizada consiste na retirada de resíduos depositados previamente pelos usuários em contêineres, confeccionados em PEAD, com capacidade mínima para 1.000 (mil) litros, com rodízios.

A retirada desses resíduos se dá através do basculamento mecânico dos contêineres, despejando os resíduos nele depositados diretamente na caçamba compactadora.

Em locais onde a coleta domiciliar é realizada de forma containerizada, os municípios deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, excluindo-se entulho e materiais não compactáveis, devendo a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de eventuais irregularidades neste procedimento.

Nos locais onde a coleta domiciliar é realizada de forma containerizada, a disposição de entulho deverá ser realizada no passeio, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 kg (cinquenta quilos) por domicílio, devidamente ensacado e na frequência da coleta domiciliar do local.

A equipe mínima estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar pelo sistema mecanizado com containerização será constituída de no mínimo 01 (um) motorista, 01 (um) agente de limpeza e 01



(um) caminhão coletor compactador, de carga traseira com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), dotado de sistema de basculamento de contêineres, bem como, ferramentas de trabalho.

4.6.2–Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres, com capacidade mínima para 1.000 litros

Define-se, este serviço, como a disponibilização, a limpeza e higienização e a manutenção de contêineres pela CONTRATADA, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 150 (cento e cinquenta) contêineres com capacidade individual de armazenamento mínima de 1.000 litros.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada, pela CONTRATADA, diariamente ou quando necessário.

A equipe mínima será formada por 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão muncke02 (dois) ajudantes.

4.6.3 Coleta mecanizada de entulho, resíduos volumosos e resíduos de poda

Consiste na coleta e recolhimento de resíduos sólidos provenientes dos domicílios e estabelecimentos comerciais depositados indiscriminadamente em logradouros e vias públicas.

Os resíduos volumosos (entulho) a serem coletados devem apresentar características de resíduos gerados a partir de obras ou reformas de estabelecimentos residenciais ou comerciais e isentos de matéria orgânica.

Os resíduos de poda (galhada) a serem coletados devem apresentar características de resíduos provenientes de poda de árvores de estabelecimentos residenciais ou comerciais.

Os resíduos volumosos (entulhos) e resíduos de poda (galhada), isentos de matéria orgânica, depositados indiscriminadamente pelos munícipes nas vias públicas, logradouros públicos e calçadas serão passíveis de multa.

Para os locais de grande acumulação de resíduos volumosos (entulhos) e resíduos de poda (galhada), deverá ser elaborada programação pela CONTRATADA.

A execução dos serviços deverá ser realizada utilizando-se veículos do tipo basculantes com capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos) e pás mecânicas.

A sobra de materiais no calçamento ou passeio após a execução do serviço deverá ser imediatamente retirada e conduzida para o caminhão basculante pelos próprios ajudantes que deverão assegurar a limpeza do local, devidamente fiscalizados pela CONTRATADA.

A destinação final dos resíduos será no Aterro Sanitário Municipal. Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação ou outra destinação dos resíduos pela equipe de coleta ou por terceiros.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela administração do Aterro Sanitário Municipal.

Para este serviço, a contratada deverá mobilizar equipes compostas por no mínimo 02 (duas) pás carregadeiras, 04 (quatro) caminhões basculantes com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (doze metros cúbicos), 04 (quatro) motoristas, 02 (dois) operadores, 02 (dois) ajudantes, 01(uma) motocicleta e 01 (um) fiscal, munidos de ferramentas adequadas, como vassourão, pá e ancinho.

O serviço será executado de segunda-feira a sábado ou quando necessário, conforme a programação diária prevista no plano de trabalho.

4.6.4 – Coleta da poda e eliminação de árvores com picador

Dada às características de intensa arborização no município de Boa Vista durante o ano, há um intenso descarte de resíduos provenientes de poda de árvores, os quais são dispostos nas vias públicas, logradouros públicos e calçadas de forma irregular, sendo assim, nestes casos deverá a contratada remover esses resíduos com picador.

Os resíduos de poda (galhada) depositados indiscriminadamente pelos munícipes nas vias públicas, logradouros públicos e calçadas serão passíveis de multa.

A coleta dos resíduos originados nos serviços de poda e eliminação de árvores deverá ser realizada com picador considerando a redução de volume dos resíduos coletados, bem como sua posterior utilização como adubos e compostagem colaborando com o meio ambiente.

A equipe mínima necessária para a realização deste serviço deverá ser composta de 02 (dois) motoristas, 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade volumétrica mínima de 6m³ (seis metros



cúbicos), 01 (um) picador de galho, 01 (uma) motosserra e 04 (quatro) ajudantes munidos do ferramental necessário para a perfeita execução do serviço.

A Contratada deverá prever a utilização de 01(um) fiscal com moto que atenderá todas as equipes.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida pela CONTRATANTE através de programação diária e Ordem de Serviço Mensal. O serviço será executado de segunda feira a sábado ou quando necessário.

4.6.5 – Coleta Fluvial (coleta de lixo nas margens dos rios e igarapés)

Consiste na coleta e recolhimento de resíduos flutuantes e nas margens dos rios e igarapés, gerados pela população, através do emprego de barco devidamente adequado e dimensionado para o transporte de tais resíduos.

Os serviços serão realizados nas margens dos rios e igarapés, conforme programação e Ordem de Serviços da Contratante.

Este serviço será executado por ordem específica da CONTRATANTE obedecendo à programação pré-estabelecida. Deverá ser realizada nas seguintes localidades:

- a) Margem do Rio Cauamé (da praia do Cauamé até a praia do Caçari);
- b) Margem direita do Rio Branco (da “boca” do Rio Cauamé até a Ponte dos Macúxis).

Os serviços deverão ser executados com observância das normas da Capitania dos Portos.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta fluvial será composta de 01 (um) marinheiro, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) barco, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.6.6 –Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos compreende como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais não ajardinados e passeios. Fazem parte dos serviços em questão, à retirada de resíduos de cestos coletores públicos (existentes na via pública, passeios, entre outros) e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo), inclusive pequenas quantidades de raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta) em todas as vias e logradouros públicos relacionados no Anexo VI, integrantes deste Projeto Básico.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de no mínimo 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de 01 (um) carrinho do tipo lutocar, vassourão, pазinha com cabo alongado e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões compactadores até o Aterro Sanitário Municipal.

Para o apoio e distribuição de equipamentos e ferramentas para execução dos serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) motoristas, 03 (três) fiscais, 04 (quatro) caminhões com carroceria de madeira e 03 (três) motocicletas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte de todo o pessoal responsável pela execução do serviço.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do Anexo VI excetuando situações emergenciais decorrentes de enchentes, incêndios e outras de mesma natureza.

Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado ou quando necessário.

Os turnos de varrição manual poderão ser: diurno e noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes, durante e após os eventos de forma a manter suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

O resíduo dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias por no máximo oito horas após a finalização dos serviços.



A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares.

Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Anexo VI; a CONTRATADA de comum acordo com a CONTRATANTE, fará jus a uma revisão do preço global proposto, equivalente ao aumento das quantidades dos serviços.

4.6.7 – Varrição Mecanizada de ciclovias

O serviço de varrição mecanizada de ciclovias compreende o recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas ciclovias. Fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos e o recolhimento de terra, inclusive pequenas quantidades de raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta) em todas as ciclovias no Anexo X, integrantes deste Projeto Básico.

A operação da varrição mecanizada de ciclovias será executada por equipe constituída de no mínimo 05 (cinco) agentes de limpeza e 01 (fiscal) com moto e 01 (uma) mini carregadeira, tipo Bob Cat, equipada com vassoura coletora, além da utilização de carrinhos de mão, vassourões, pás e enxadas. Os resíduos serão descartados no caminhão basculante que acompanhará a equipe.

Os agentes de limpeza serão utilizados como complemento da limpeza, varrendo os espaços entre os blocos existentes nas ciclovias.

Ainda para atender esse serviço é necessário no mínimo 01 (um) caminhão basculante com capacidade volumétrica mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos) e 01 (um) motorista e 01 (uma) motocicleta.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte de todo o pessoal responsável pela execução do serviço.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das ciclovias constantes do Anexo X excetuando situações emergenciais decorrentes de enchentes, incêndios e outras de mesma natureza.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sexta ou quando necessário. Sendo que a frequência deverá ser dimensionada pela Licitante no Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo X.

O turno de varrição mecanizada de ciclovias deverá ser: diurno, devendo os horários de início e término constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

O produto dos serviços de varrição mecanizada de ciclovias será removido logo após o término dos trabalhos.

4.6.8–Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição e remoção dos resíduos, inclusive pequenas quantidades de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta), mediante a utilização de varredoras mecânicas.

Estes serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos relacionados no Anexo IX integrante deste Projeto Básico.

O serviço de varrição mecanizada deverá ser executado através de varredora mecânica auto propelida acompanhada de um agente de limpeza.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário.

Os turnos de varrição mecanizada poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela CONTRATADA em seu plano de trabalho, até o destino final o Aterro Sanitário Municipal.

Para a execução desse serviço deverá ser considerada como equipe mínima, 06 (seis) motoristas, 02 (duas) varredoras sobre chassis, 01 (um) caminhão pipa e 04 (quatro) agentes de limpeza.

4.6.9–Capina e Raspagem Manual de Vias Pavimentadas

A capina manual deverá ser realizada nos locais onde houver acúmulo de vegetação junto aos meios-fios e passeios e em localidades onde os equipamentos de grande porte não consigam executar o serviço de forma adequada.

Nos locais onde houver acúmulo de terra e areia junto aos meios-fios, será feita pelas equipes de serviços, a raspagem e remoção de terra, sua coleta e transporte para o Aterro Sanitário Municipal.



Deverão ser utilizadas ferramentas como, pás, foices, ancinho, enxadas, sachos e carrinhos de mão. Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado ou quando necessário, e os turnos de capina e raspagem manual poderão ser: diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final no Aterro Sanitário Municipal.

As equipes de capina e raspagem manual de vias pavimentadas serão formadas por no mínimo 15 (quinze) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal com moto, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria.

Ainda para atender esse serviço é necessário ainda 01 (um) caminhão poliguindaste com 01 (um) motorista 01 (um) ajudante e 10 (dez) caixas estacionárias de ferro com capacidade volumétrica mínima de 05 (cinco) m³ cada, para remoção dos resíduos.

4.6.10–Raspagem Mecanizada de sarjetas e Vias Pavimentadas

O serviço de raspagem mecanizada consiste na remoção dos resíduos de grandes quantidades de areia e terra acumuladas e de difícil remoção manual nas vias públicas, nos meios-fios e sarjetas, mediante a utilização de equipamento mecanizado com lâminas adequado para tal finalidade.

Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado ou quando necessário, e os turnos de raspagem mecanizada poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

Cada equipe de raspagem mecanizada de vias pavimentadas será formada por no mínimo 01 (um) operador, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (um) motorista, 01 (uma) mini carregadeira com lâmina e 01 (um) caminhão basculante 6m³.

4.6.11 –Roçada Manual

O serviço de roçada manual consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm, acima do solo. É feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Os resíduos resultantes dos serviços efetuados pela equipe de roçada manual deverão ser recolhidos e transportados pelas equipes de Coleta Mecanizada de Entulho e Resíduos Volumosos.

As equipes de roçada terão a função de executar os serviços gerais (mutirão) compreendendo-se: roçada em vias e logradouros públicos, passeios, canteiro central não ajardinado, canteiros dos passeios públicos, rotatórias, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Além das roçadeiras, as equipes deverão utilizar telas de proteção, alfanje, pedras de afiar, rastelos, enxadas, pás quadradas, carinho de mão, facões, vassouras e demais ferramentas na quantidade necessária ao bom desempenho dos serviços.

Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado ou quando necessário, e o turno de roçada manual deverá ser: diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

As equipes deverão ser compostas no mínimo, cada uma, de 05 (cinco) operadores de roçadeira, 15 (quinze) agentes de limpeza, 05 (cinco) roçadeiras costais e 01 (um) fiscal com moto, que deverão estar equipados com as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à boa execução dos serviços. Para auxiliar na realização das tarefas, deverá ser fornecido no mínimo 01 (um) veículo leve tipo picape cabine simples.

4.6.12 –Roçada Mecanizada

Os serviços de roçada mecanizada serão executados em áreas de grandes extensões urbanas e com vegetação acima de 20 cm do solo, por um equipamento chamado “roçadeira de pasto” tracionado por um trator de pneus, ou, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto propelidas, com remoção da vegetação rasteira, gramas e outros detritos acumulados em áreas de grande vulto e condições topográficas adequadas.

Os resíduos resultantes dos serviços efetuados pela equipe de roçada mecanizada deverão ser recolhidos e transportados pelas equipes de Coleta Mecanizada de Entulho e Resíduos Volumosos.



Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de roçada mecanizada deverá ser: diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar uma equipe composta por no mínimo 01 (um) operador, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) roçadeira de arrasto, 01 (um) fiscal e 01(uma) veículo utilitário.

4.6.13 –Pintura de Meio Fio

Os serviços referentes à pintura de meio-fio consistirão em aplicar tinta acrílica a base d'água em vias públicas secundárias. O método deverá ser alternado com um metro na cor branca e um metro na cor cinza.

Para melhor qualidade e facilidade de execução dos serviços, é importante que as áreas onde serão executados os serviços tenham sido previamente varridas e/ou, quando necessário, capinadas e raspado o acúmulo de material das sarjetas.

Os serviços serão executados de forma cuidadosa, evitando-se respingos que possam atingir possíveis veículos estacionados nas proximidades, bem como muros e portões das edificações lindeiras.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de pintura de meio-fio deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

A equipe mínima prevista para a realização dos serviços de pintura de meio-fio será composta por 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão carroceria de madeira e 01 (um) motorista e 01 (um) fiscal com moto que deverá atender as duas pinturas.

4.6.14–Pintura de Meio Fio Retrorefletiva com Micro Esfera

Os serviços de pintura de meio-fio consistirão em aplicar tinta látex acrílica retrorefletiva com micro esferas nas vias primárias (vias de grande fluxo de veículos). O método deverá ser alternado com um metro na cor branca e um metro na cor cinza.

Para melhor qualidade e facilidade de execução dos serviços, é importante que as áreas onde serão executados os serviços tenham sido previamente varridas e/ou, quando necessário, capinadas e raspado o acúmulo de material das sarjetas.

Os serviços serão executados de forma cuidadosa, evitando-se respingos que possam atingir possíveis veículos estacionados nas proximidades, bem como muros e portões das edificações lindeiras.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de pintura de meio-fio retrorefletiva com micro esferas deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

A equipe mínima prevista para a realização dos serviços de pintura de meio-fio retrorefletiva com micro esferas será composta por 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão carroceria de madeira e 01 (um) motorista e 01 (um) fiscal com moto (compartilhado com o serviço de pintura de meio fio).

4.6.15 –Limpeza de Córregos, Canais e Valas

Os serviços de limpeza de córregos, canais e valas consiste na limpeza dos receptores das águas pluviais oriundos dos sistemas de drenagem da cidade com a função de executar os serviços de roçada, catação, raspagem e capina em córregos urbanos (igarapés), canais e valas para escoamento de águas pluviais.

Nas Áreas de Proteção Ambiental (APP) não será permitido à execução deste serviço, salvo por ordem específica da CONTRATANTE por meio de Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de limpeza de córregos, canais e valas deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela contratada e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

A equipe será composta por no mínimo 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal com moto, 01 (um) operador de máquina, 01 (um) motorista, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) caminhão basculante 6



m³ (seis metros cúbicos) e demais ferramentas tais como: pás, roçadeira costal, enxadas, cordas, rastelo, carrinho de mão.

4.6.16 – Limpeza de Feiras e Praias

Os serviços de limpeza das feiras serão executados utilizando-se a metodologia de catação, varrição, acondicionamento e coleta dos resíduos até a destinação final. Após o encerramento das feiras realizadas em vias públicas deverá ser executada a lavagem do local.

O serviço de lavagem das vias públicas, após o encerramento das feiras, deverá ser executado através de caminhão pipa acompanhado de 01 (um) agente de limpeza.

Caberá a CONTRATADA a provisão, sem ônus para a CONTRATANTE, da água necessária a ser utilizada pelo caminhão pipa quando da execução deste serviço.

Para a limpeza das feiras a CONTRATADA deverá utilizar-se no mínimo 25 contêineres com capacidade de 1000 litros, fornecidos higienizados no item 4.6.2 do presente Projeto Básico, para acondicionamento dos resíduos visando atender o padrão de qualidade proposto para o serviço de limpeza de feiras e praias.

As limpezas das feiras deverão ser realizadas nas seguintes localidades:

- a) Feira do Pintolândia (aos sábados);
- b) Feira do Garimpeiro (aos domingos).

Os serviços de limpeza de praias serão executados utilizando-se a metodologia de catação, acondicionamento e coleta dos resíduos até a destinação final.

As limpezas das praias deverão ser realizadas nas seguintes localidades:

- a) Praia do Cauamé;
- b) Praia do Curupira;
- c) Praia da Polar;
- d) Praia do Caçari;
- e) Praia Grande;
- f) Praia da Cachoeirinha.

Os serviços serão realizados nas praias será executado por ordem específica da CONTRATANTE obedecendo à programação pré-estabelecida e nas feiras sábados e domingos ou quando necessário, bem como o turno de limpeza deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela CONTRATADA e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

A equipe será composta por no mínimo 15 (quinze) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão pipa, 01 (uma) motocicleta e demais ferramentas tais como: pás, enxadas, vassouras, carrinho de mão.

4.6.17 – Limpeza de Comunidades Indígenas do Município

Os serviços de limpeza de comunidades indígenas do município serão executados utilizando-se a metodologia de catação, varrição, roço, capina, raspagem mecanizada e retirada de entulhos até a destinação final indicado pela CONTRATANTE.

A quantidade de equipes deverá atender as comunidades indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, sendo que este serviço será executado por ordem específica da CONTRATANTE, obedecendo à programação pré-estabelecida.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte de todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

A equipe será composta por no mínimo 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal, 01 (um) operador de máquina, 01 (um) motorista, 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) roçadeira de arrasto, 01 (um) caminhão basculante 12m³ (doze metros cúbicos) e demais ferramentas tais como: pás, enxadas, rastelo, roçadeiras lateral, carrinho de mão e demais ferramental necessário para execução do serviço.

4.6.18 – Equipe de Serviços Complementares

As equipes complementares serão destinadas para a execução dos serviços de catação, capina e varrição de praças, cemitério municipal, áreas públicas para eventos e demais ocorrências. Em casos supervenientes como alagações, limpeza nas áreas externas das unidades de educação e de saúde municipais, passeios públicos e órgãos pertencentes ao município.



Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e os turnos de limpeza poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela contratada e terão sua destinação final no Aterro Sanitário Municipal.

Consiste em equipe composta por no mínimo 12 (doze) ajudantes, 01 (um) motorista, 01 (um) fiscal com moto e 01 (um) caminhão carroceria 6 m³ (seis metros cúbicos), equipados com ferramentas, tais como, pás, enxadas, vassouras de varrição, sacos de lixo e carrinho de mão.

4.6.19 – Operação de Aterro Sanitário

O serviço de operação do aterro consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo, cobertura com material fornecido pela CONTRATADA, construção de drenos de gases e de líquidos percolados e superficiais. Inclui a manutenção da estabilidade e da superfície dos taludes, o controle da queima de gases. São descritas a seguir as atividades que deverão ser processadas diariamente e rotineiramente no aterro, ao longo de sua vida útil.

Deposição de Resíduos

As camadas de resíduos urbanos deverão ser implantadas em terreno nivelado, a ser obtido, inicialmente, com um aterro de base apoiado em terreno com declividade de 1 % (um por cento), que abrigará os drenos de percolados de base. Consequentemente, as camadas sucessivas se constituirão de superfícies planas paralelas ao aterro de base que serão executados até a construção da última camada de resíduos sólidos.

O aterro sanitário aqui proposto será desenvolvido em camadas ou células de 5 (cinco) metros de profundidade.

O talude de cada camada deverá possuir uma declividade de 2 (H) : 1 (V), com bermas entre células sucessivas com largura de 4 (quatro) metros.

Dessa forma, garantir-se-á uma perfeita estabilidade da massa de resíduos sólidos dispostos. Estas camadas serão sobrepostas até que todo o resíduo, disposto num determinado período, seja confinado em uma célula ou camada de 5 m (cinco metros) de altura e talude com inclinação de 2 (H) : 1 (V).

A operação do aterramento dos resíduos sólidos, isto é, a formação das células, será executada de acordo com a técnica tradicional já consagrada. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 03 (H) : 01 (V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima. Deve-se alertar que, à medida que a célula está sendo elevada se faça a concomitante elevação dos drenos verticais de gás nela inseridos.

Cobrimento dos Resíduos

Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento, que estão especificados nos itens seguintes:

Cobrimentos Parciais

Estes cobrimentos referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 (vinte) centímetros, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos.

Cobrimento Final

Estes cobrimentos representam a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais se destacam as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a



infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública.

No caso presente, deverá ser implantada uma cobertura final de 60 (sessenta) centímetros de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado, a ser obtido nas escavações a serem executadas na própria área do aterro.

Na falta do material de cobertura dentro da área do aterro, a responsabilidade da aquisição e transporte desse material ficara por conta da CONTRATADA devendo estes custos adicionais ser apropriados na planilha de custo gerando um reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Rede Horizontal de Drenagem de Percolado nas Células

Quando uma célula estiver completa e devidamente coberta se faz necessária à preparação de seu topo (base da célula seguinte) para início da disposição de lixo sobre ela. Tal preparação será feita através da execução da rede horizontal de drenagem do percolado, em formato de espinha de peixe sobre a cobertura argilosa, devidamente interligada aos drenos de gás verticais. Deste modo estará garantido que o lixo a ser colocado sobre a célula recém-acabada será adequadamente drenado.

Execução da Cobertura Final dos Resíduos nos Trechos Acabados

Nos trechos do aterro onde a deposição do lixo já tiver sido encerrada, deverá ser feita a imediata cobertura do lixo com solo. Deverá ser espalhada uma cobertura de terra com a finalidade de se nivelar a superfície do aterro, mantendo-se as declividades previstas no projeto. Esta cobertura final deverá ter uma espessura de 60 (sessenta) centímetros, que poderá servir como base para o plantio de grama.

Execução da Rede de Drenagem Superficial Definitiva nos Trechos já Acabados

Nos trechos onde a deposição já tiver sido encerrada, estando o lixo coberto com solo, se impõe a execução imediata dos elementos de drenagem superficial definitivos, que impedirão o aparecimento de mecanismos de erosão.

Na execução dos serviços serão utilizados no mínimo 10 (dez) ajudantes diurnos, 02 (dois) ajudantes noturno, 04 (quatro) caminhões basculantes de 12 m³ (doze metros cúbicos), 01 (um) caminhão tanque comboio, 02 (dois) caminhões pipa, 03 (três) tratores de esteiras, 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 02 (duas) motocicletas, 04 (quatro) controladores de acesso, 05 (cinco) operadores, 01 (um) encarregado diurno e 01 (um) encarregado noturno, 02 (dois) operadores de roçadeira, 02 (duas) roçadeiras laterais e 07 (sete) motoristas e 01 (um) engenheiro ambiental.

Também se incluem nos serviços de operação do aterro, a movimentação geral dos resíduos de poda (galhada) e resíduos volumosos (entulho).

Inclui-se, ainda nesse serviço, a manutenção de cerca de isolamento, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e animais, realizando consertos e fornecimento dos materiais necessários, como postes e arames.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista se reserva o direito a dar outra destinação dos resíduos que não o Aterro Sanitário Municipal, com prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias.

4.7 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário Municipal, tendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a dar outra destinação dos resíduos que não o Aterro Sanitário Municipal, com prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança instalada na entrada de acesso ao Aterro Sanitário Municipal.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas o exigir.

A operação da balança e o controle de pesagem dos resíduos serão administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA de modo que ao final de cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias sendo que, uma via será entregue juntamente com o relatório de pesagem mensal a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas e a outra à CONTRATADA.

Não serão permitidas operações de pesagem de veículos que não estejam licenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.



Quadro da Distância Média Para Área de Destinação Final dos Resíduos

Localidades Por Zonas	Distância Média Até o Aterro Sanitário Municipal (Km) (*)
Zona Norte	25
Zona Sul	13
Zona Leste	21
Zona Oeste	22
Centro	15,3

(*) Podendo haver variação em quilometragem com acréscimo de 2 (dois) km devido a instalação do novo aterro sanitário municipal.

4.8.VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

As alterações de veículos automotores no cadastro apresentado pela CONTRATADA somente serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no projeto básico e seus anexos.

Para todos os serviços descritos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos, transporte próprio em veículos apropriados, para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários aos locais de execução dos serviços.

As logomarcas de pintura, adesivos e identificação dos veículos serão custeadas pela CONTRATADA e deverão seguir os padrões definidos pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a CONTRATADA deverá providenciar um cadastramento prévio dos veículos, bem como, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada nos mesmos, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário Municipal com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta domiciliar deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³, montados em veículos condizentes, os veículos e equipamentos devem ter ano de fabricação não inferior a 2012.

A comunicação entre o motorista e os agentes de limpeza coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, poderão ser utilizados veículos com maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A CONTRATANTE poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

Os contêineres com capacidade mínima de 1.000 (um mil litros), deverão ser de polietileno de alta densidade e moldagem pelo processo de injeção, com tampa, montados sobre rodízios, facilitando a movimentação, com sistema de trava, em no mínimo, 02 (dois) destes rodízios. As cores, identificação, disposição de adesivos e logotipos deverão ser padronizados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

A varredeira mecânica deverá ter as especificações mínimas a seguir descritas: ser auto-propelida ou sobre chassi, com recolhimento automático de detritos por elevação mecânica ou por sucção de ar, com capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos igual ou superior a 06 (seis) m³ ou sobre chassi, com recolhimento de detritos por recirculação de ar, com igual capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos, ambas dotadas de sistema de basculamento da carga. Devem apresentar vassouras central e laterais e serem dotadas de sistema de aspergimento de água sobre as mesmas.



4.9 INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor de local sede devidamente instalado no município de Boa Vista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato devendo possuir, no mínimo, as seguintes instalações fixas: oficina mecânica; almoxarifado, área de lavagem, refeitório e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres, ressaltando que o pátio de estacionamento deverá ter no mínimo área de 30 m² (trinta metros quadrados) por caminhão.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4.10 PESSOAL

Será de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, varredores, agentes de limpeza, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibido, a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.

Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões técnicos exigidos pela legislação pertinente, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da padronização indicada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, adequando às cores padrões, dizeres e logotipos.

4.11 PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a Ordem de Início dos Serviços, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal Gestora do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços o Plano de Trabalho completo dos serviços contratados.

O plano de trabalho apresentado para coleta manual deverá estar totalmente implantado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

O plano de trabalho aprovado terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

O planodetrabalho complementar apresentado indicará na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

4.12 PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá providenciar 02 (duas) cópias dos planos de trabalho aprovados e encaminhá-las com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta. Serão de responsabilidade da Contratada a confecção e distribuição dos impressos.



A CONTRATADA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

4.13 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com as Ordens de Serviços Mensais expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas contendo todo o quantitativo dos resíduos coletados, resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto Básico, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contêineres, etc.

Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência e na especificação técnica. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual.

Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

Mensalmente, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas encaminhará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.

As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.



O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, ao fornecimento e instalação de contêineres e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

A medição dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de eixo de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

A medição dos serviços de varrição manual de ciclovias consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de guias de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

A medição dos serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de guias de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

A medição da coleta mecanizada de entulhos será feita mediante o produto do volume coletado de entulho e resíduos volumosos (tonelada) pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

Todo o material coletado deverá ser pesado, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual de entulho e resíduos volumosos e ao seu transporte até os locais de destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

O preço unitário inclui os custos relativos à coleta mecanizada de entulho e resíduos volumosos e ao seu transporte até os locais de destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

A CONTRATADA enviará mensalmente a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, Boletim de Medição em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

Os serviços de limpeza de córregos canais e valas e equipes de serviço complementares serão pagos por equipe disponibilizada obedecendo à formação especificada para cada serviço.

A medição dos serviços de capina e raspagem manual de vias pavimentadas, será feita pelo produto de homens utilizados e as horas efetivamente trabalhadas.

A medição dos serviços de pintura de vias e logradouros públicos consistirá no produto da metragem quadrada efetivamente pintada, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

Para a operação do aterro sanitário a medição será feita mediante o produto do peso (tonelada) aferido na balança de entrada do aterro, pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

5 DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado mensal para este CONTRATO refere-se ao levantamento dos serviços a serem executados e aos possíveis serviços que eventualmente possam existir, sendo estimado de acordo com o levantamento dos serviços necessários para o perfeito funcionamento a que se destina a contratação, relacionados na Planilha Estimativa de Preço, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) o valor estimado mensal é de **RS 6.358.606,58(seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito reais)**, Perfazendo um total para 12 (doze) meses de **RS 76.303.278,96(setenta e seis milhões, trezentos e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme a comprovação da execução dos serviços apresentados na nota fiscal mensal dos serviços executados, apresentado pela contratada.

5.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **15 452 0054 2.270**
- Valor estimado: **RS 36.818.968,68**
- Unidade Orçamentária: **15 452 0054 2.265**



- Valor estimado: **R\$ 39.484.310,28**
- Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**
- Fonte: **Recursos Próprios**
- Soma dos valores estimados: **R\$ 76.303.278,96**

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá:

- Efetuar os pagamentos de acordo com o item 11 deste Projeto Básico;
- Manter o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;

6.2 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os logradouros e vias públicas objeto dos serviços;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;



- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
 - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
 - racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - utilização, na lavagem de vias e pavimentos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
 - treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
 - Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.
- Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido;
- Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- Apresentar anexo às medições, referentes à execução dos serviços, os seguintes elementos: relatório fotográfico, relatório de pesagem e relatório dos serviços contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada, objeto da medição;
- Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- **Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos;**
- Não transferir a outrem, a execução; permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da CONTRATANTE;



- Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- Entregar os serviços objeto do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços Mensais emitidas pela contratante;
- Retirar a Nota de Empenho e Contrato advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SMGA e emissão pela SEPF;
- O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMGA;
- As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- Instalar e manter em bom estado de conservação, cavaletes de identificação dos serviços em execução;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA, por razões operacionais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Município de Boa Vista-RR ou comprovar através de contrato social que possui filial neste Município, para instalar-se no Município de Boa Vista-RR;
- Demais obrigações estão expressas neste Projeto Básico.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou na junta comercial na forma da lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Comprovação de que a empresa interessada possua capital mínimo, ou valor do patrimônio líquido no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial,



bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

7.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a seguridade social (CND/INSS), conforme Lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.1 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no edital e dispõe de veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme **ANEXO V, de acordo com o disposto no art. 30 § 6º da Lei 8.666/93**;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

7.6.2 Apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;

7.6.3 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 7.6.1, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

7.6.4 Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

7.6.5 Comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) com especialização em Engenharia Civil e Sanitária ou modalidade equivalente, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme especificado no ANEXO IV-A;

7.6.6 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços, conforme especificado no ANEXO IV-B;



7.6.7 Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

7.6.8 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas;

7.6.9 Declaração da empresa participante do certame comprovando que visitou ou tem conhecimento do local e do objeto dos serviços, comprovando adquirir pleno conhecimento e detalhamento das condições e da natureza dos trabalhos a executar.

7.7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.7.1 A qualificação técnica consistirá na apresentação da METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, abrangendo os planos conforme Anexo II, e deverá vir no ENVELOPE de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, fazendo menção ao número da Concorrência, com o Título: METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS;

7.7.2 A METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS apresentadas pelas empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, em consonância com o disposto no ART. 30, § 8º da Lei 8.666/93, sendo considerada inabilitada a empresa que apresentar METODOLOGIA EXECUÇÃO que não contemple todos os requisitos e exigências do Anexo II. Verificando o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme critérios de julgamento abaixo:

a) Será atribuída a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas –SMGA, proceder a análise da Metodologia de Execução dos Serviços para fins de habilitação na forma estabelecida no Anexo II.

b) Somente serão consideradas aceitáveis as Metodologias que forem atendidas na sua integralidade.

c) A análise, exames e julgamento dos quesitos da Metodologia de Execução dos Serviços levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Projeto Básico e seus anexos.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01(uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo **representante legal** e **responsável técnico**. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

8.2 Preço unitário dos serviços contratado sem moeda corrente, pelo qual a LICITANTE executará os serviços, incluindo Leis Sociais, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, incluindo, também, **insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares**, para a perfeita realização dos serviços;

8.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

8.4 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos;

8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA;

9 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

9.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Boa Vista.

9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 9.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 9.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.1 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

9.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.9 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

9.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) O Município de Boa Vista não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

b) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste parágrafo, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.11 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10 DOS PRAZOS

10.1 O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua assinatura, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA.



10.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

10.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhado do relatório de pesagem, Boletim de Medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

11.2 Apresentar, mensalmente, a nota fiscal (fatura) acompanhada do relatório supracitado no item 11.1 dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

11.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

11.4 O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13 DA RESCISÃO

13.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14 DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista - RR por um período de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- Multas

14.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da



	rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.5 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

15.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

15.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

15.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

16 ANEXOS

Anexo I- Memorial Descritivo

Anexo II – Critérios de avaliação da metodologia



- Anexo III – Planilha de Composição Orçamentária
- Anexo III-A – Planilha de Quantidades e Preços
- Anexo IV–A – Parâmetros para comprovação de capacidade técnica PROFISSIONAL
- Anexo IV–B – Parâmetros para comprovação de capacidade técnica OPERACIONAL
- Anexo V – Relação mínima de veículos e equipamentos
- Anexo VI – Vias varrição manual
- Anexo VII – Mapa Geral (capa)
- Anexo VII–A – Mapa da Cidade de Boa Vista
- Anexo VIII– Lista de logradouros urbanos
- Anexo IX – Lista de vias varrição mecanizada
- Anexo X – Dados das ciclovias
- Anexo XI – Comunidades indígenas
- Anexo XII – Mapa de coleta domiciliar
- Anexo XIII – Mapa de coleta domiciliar (capa)
- Anexo XIV – Mapa de varrição manual diurna
- Anexo XV – Mapa de varrição manual noturna
- Anexo XVI – CD com mídia

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2016.

Antonio Wilson Vitoriano
Engº Civil – SSP/SMGA/PMBV
CREA 1800933134

André Luiz Pereira Meira
Superintendente de Serviços Públicos –
SSP/SMGA/PMBV
Matricula 846.717

De acordo:

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **Concorrência** nº 022/2016, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ANEXO III

Ref.: Concorrência n° 022/ 2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **Concorrência** n.º 022/2016, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IV

Ref.: Concorrência nº 022/2016

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
Declara em atendimento ao Edital de Concorrência nº 022/2016, que tem por objeto
_____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no
Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO V

Ref.: Concorrência nº 022/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VI

Ref.: Concorrência nº 022/ 2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, , declaro, para efeito de habilitação na **Concorrência nº 022/ 2016 – CPL**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VII

Ref.: Concorrência n° 022/ 2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na Concorrência n° 022/2016, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do art. 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: Concorrência nº 022/2016

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° 296/2016-SMGA.
CONCORRÊNCIA N° 022/2016.
ABERTURA DIA: 31/01/2017.
HORÁRIO: 10:00 min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA.
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agencia _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO N° 296/2016-SMGA.
CONCORRÊNCIA N° 022/2016.
ABERTURA DIA: 31/01/2017.
HORÁRIO: 10:00 min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, para fins do disposto no Edital **Concorrência** n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



ANEXO XI

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **Concorrência nº 022/2016, Processo Administrativo nº 296/2016-SMGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, conforme estabelecido na **Concorrência nº 022/2016-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **Processo nº 296/2016 – SMGA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

4.3 Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;



- 4.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- 4.5 Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 4.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os logradouros e vias públicas objeto dos serviços;
- 4.9 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 4.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.13 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.14 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.15 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.17 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.18 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 4.19 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - b) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
 - d) racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - e) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - f) utilização, na lavagem de vias e pavimentos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
 - g) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e



- h) observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.20 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- 4.21 Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.22 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.
- 4.23 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido;
- 4.24 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 4.25 Apresentar anexo às medições, referentes à execução dos serviços, os seguintes elementos: relatório fotográfico, relatório de pesagem e relatório dos serviços contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada, objeto da medição;
- 4.26 Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos;**
- 4.27 Não transferir a outrem, a execução; permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da CONTRATANTE;
- 4.28 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.29 Entregar os serviços objeto do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços Mensais emitidas pela contratante;
- 4.30 Retirar a Nota de Empenho e Contrato advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SMGA e emissão pela SEPF;
- 4.31 Instalar e manter em bom estado de conservação, cavaletes de identificação dos serviços em execução;
- 4.32 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- 4.33 A CONTRATADA, por razões operacionais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Município de Boa Vista-RR ou comprovar através de contrato social que possui filial neste Município, para instalar-se no Município de Boa Vista-RR;
- 4.34 Demais obrigações expressas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar os pagamentos na forma avençada no Contrato;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- 5.3 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela SMGA;
- 5.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



5.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designados.

5.9 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

5.10 Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento;

5.11 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

5.12 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (zero, vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no **item 14.3, do Projeto Básico** e na lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhado do relatório de pesagem, Boletim de Medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

8.3 – O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, por conta das Unidades Orçamentárias nº 15 452 0054 2.270 e 15 452 0054 2.265, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIOS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____, de __/__/2017, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



10.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de Concorrência nº ___/2016 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e em seu respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A **CONTRATADA** deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – O instrumento contratual deverá retirado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

II – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela Superintendência de Infraestrutura e Urbanização da **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA**.

13.2 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o(s) Engenheiro(s) com especialização em Engenharia Civil e Sanitária ou modalidade equivalente, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade



técnica – CAT, Senhor _____ CREA nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

§ 1º – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

§ 2º – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS

18.1 – Todas as despesas que se fizerem necessárias, pertinentes ao presente Contrato, serão de responsabilidades da CONTRATADA, bem como, todos os tributos e encargos de qualquer natureza que incidirem sobre os serviços prestados e seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

21.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato de sua assinatura, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária**, conforme assim dispõe o **Item 9, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº 51.553-1, Banco do Brasil, agência nº 3797-4

21.2-Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2016.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End: